



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



CADERNO DE RESPOSTA Nº 001  
REFERENTE AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023/SEAD

Processo nº 00002.008029/2022-33

**OBJETO:** Registro de Preços para fins de contratação(ões) de pessoa(s) jurídica(s) especializada na prestação de **serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos – tipo Classe II e subtipo II A**, para atender demanda da Secretaria de Estado da Administração - SEAD e demais órgãos e entes que compõem a Administração Pública estadual, localizados no Município de Teresina/PI.

**EMPRESAS LICITANTES / IMPUGNANTES:**

**HM Ambiental LTDA**

CNPJ nº. 33.221.237/0002-32

Endereço: Rua Chico Jaú nº191, São Sebastião, Teresina-PI - CEP: 64.086-020

**Michael Medeiros**

[hmambientalpiaui@gmail.com](mailto:hmambientalpiaui@gmail.com)

**NORTE AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.**

Endereço: Est. Manoel Urbano S/N, KM 02, CEP: 69.415-000, Iranduba/AM.

CNPJ nº. 14.214.776.0001-19

**MARIA KAROLINE RODRIGUES BARBOSA**

[licitacao06@bringel.com](mailto:licitacao06@bringel.com)

**1. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO FORMULADO PELA EMPRESA : HM AMBIENTAL LTDA**

A empresa **HM AMBIENTAL LTDA.** apresentou Pedido de Esclarecimento no dia 10 de outubro de 2023, às 17:28 (terça-feira), conforme consta no e-mail (ID 9548419) do Processo 00002.008029/2022-33, a seguir transcrito:

"...

*A unidade de medida utilizada (M³) é difícil de se aplicar frações como descrito nas planilhas do item 16 ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.*

*Mediante ao que foi exposto, solicito esclarecimento e correção quanto ao quantitativo do edital Nº 17/2023/SEAD.*

*Quanto ao envio do pedido de esclarecimento contido na parte específica.*

*Item 9.1 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) (Banco do Brasil) e e-mail do pregoeiro(a): [fabiana.sales@sead.pi.gov.br](mailto:fabiana.sales@sead.pi.gov.br) ou para o endereço físico na sede da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ/SEAD, situada na Av. Pedro Freitas, s/n, Bairro São Pedro, Centro Administrativo, Bloco I, na Diretoria de Licitações (2ª andar), em Teresina/Piauí, em horário de expediente, sendo que a resposta será divulgada no sítio [www.licitacoese.com.br](http://www.licitacoese.com.br) (Banco do Brasil).*

...."

**Resposta:** Em relação a unidade de medida (M³) o licitante deve observar que a estimativa da quantidade de lixo produzida foi feita com base no alinhamento estratégico do documento de formalização de demanda (DFD) nº. 03/2023/SEAD, do Processo SEI nº 00002.001299/2023-02, seguindo as orientações contidas no Anexo VI da Lei Complementar nº 4.729 de 10 de junho de 2015 do Município de Teresina, que dispõe sobre o cálculo da produção diária de lixo por tipo e tamanho da edificação. A empresa Licitante deve se ater ao processo SEI nº. 00002.001299/2023-02 (Processo Relacionado ao processo principal SEI nº. 00002.008029/2022-33) onde houve ESTUDO DE DEMANDA PARA SUBSIDIAR A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE LIXO em que é pedido de cada órgão o documento de formalização de demanda (DFD) com ALINHAMENTO ESTRATÉGICO com preenchimento de tabela **onde há conversão de litros em m³**, justificando, assim, a unidade de medida adotada no mencionado Pregão.

Quanto ao item 9.1 do edital, esclarecemos que os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) (Banco do Brasil) e e-mail do pregoeiro(a): [fabiana.sales@sead.pi.gov.br](mailto:fabiana.sales@sead.pi.gov.br) ou para o endereço físico na sede da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ/SEAD, situada na Av. Pedro Freitas, s/n, Bairro São Pedro, Centro Administrativo, Bloco I, na Diretoria de Licitações (2ª andar), em Teresina/Piauí, em horário de expediente, sendo que a resposta será divulgada no sítio [www.licitacoese.com.br](http://www.licitacoese.com.br) (Banco do Brasil). Assim o licitante tem amplos meios para enviar seus pedidos de esclarecimento.

**2. DA IMPUGNAÇÃO DA EMPRESA HM AMBIENTAL LTDA**

A empresa **HM AMBIENTAL LTDA.** apresentou IMPUGNAÇÃO no mesmo dia 10 de outubro de 2023, às 17:32 (terça-feira), conforme consta no e-mail (ID 9548426) , do Processo 00002.008029/2022-33, a seguir transcrito:

"...

*No item 16 ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO*

....

*Considerando que no termo de referência item 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO 3.2. A estimativa da quantidade de lixo produzida foi feita com base no alinhamento estratégico do Documento de Formalização de Demanda (DFD) Nº 03/2023/SEAD, do Processo SEI nº 00002.001299/2023-02, que seguiu*

as orientações contidas no Anexo VI da Lei Complementar nº 4.729 de 10 de junho de 2015 do Município de Teresina, que dispõe sobre o cálculo da produção diária de lixo por tipo e tamanho da edificação. Assim, para o cálculo da produção diária de lixo foi atribuído o coeficiente previsto na tabela do Anexo VI da Lei Complementar nº 4.729/2015, multiplicado por metro quadrado de área construída de cada órgão e entidade da Administração Pública.

Considerando que na LEI COMPLEMENTAR Nº 4.729, DE 10 DE JUNHO DE 2015. ANEXO 6 CÁLCULO DA PRODUÇÃO DIÁRIA DE LIXO POR TIPO DE EDIFICAÇÃO.

...

Considerando que os cálculos foram feitos para execução do serviço do objeto de item 1 do edital 017/2023.

Consideramos que o mesmo não se aplica para unidade de medida em m<sup>3</sup>, pois os cálculos estão sendo utilizados em litros. Sendo assim não supre a necessidade de coleta das unidades geradoras, exigida no edital.

...

No item "8.7. Da execução dos serviços 8.7.1. A execução dos serviços será iniciada a partir da vigência da contratação, na forma que segue: I - Realizar a coleta dos resíduos sólidos no mínimo 03 (três) vezes por semana durante a vigência do Contrato, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, conforme disposições no instrumento contratual, atentando para às NBR 10004/2004, NBR 13463/1995 e NBR 13221/2003 da ABNT;"

Considerando que a exigência para coletas é de no mínimo de 03 vezes por semana, os cálculos a seguir demonstram como ficariam as alterações no edital.

...

Caso não seja atendido o pedido de esclarecimento, da forma que venham corrigir o erro, solicito a impugnação do edital Nº 17/2023/SEAD. Quanto ao envio da impugnação contido na parte específica.

Item 10.2 O pedido de impugnação deverá ser enviado ao endereço eletrônico [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br) (Banco do Brasil) e e-mail do(a) Pregoeiro(a): [fabiana.sales@sead.pi.gov.br](mailto:fabiana.sales@sead.pi.gov.br)

Informe que não é dado nenhuma opção para enviar tal pedido no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)"

**Resposta:** Observo que a impugnação da empresa HM AMBIENTAL LTDA questiona os mesmos pontos suscitados no seu PEDIDO DE ESCLARECIMENTO. Recai portanto sobre o estudo da demanda da licitação, especialmente tocante a unidade de medida adotada, qual seja, M<sup>3</sup>. Assim, como já esclarecido no item 1 deste caderno de resposta, ressaltamos que em relação a unidade de medida (M<sup>3</sup>) o licitante deve observar que a estimativa da quantidade de lixo produzida foi feita com base no alinhamento estratégico do documento de formalização de demanda (DFD) nº. 03/2023/SEAD, do Processo SEI nº 00002.001299/2023-02, seguindo as orientações contidas no Anexo VI da Lei Complementar nº 4.729 de 10 de junho de 2015 do Município de Teresina, que dispõe sobre o cálculo da produção diária de lixo por tipo e tamanho da edificação. A empresa Licitante deve se ater ao processo SEI nº. 00002.001299/2023-02 (Processo Relacionado ao processo principal SEI nº. 00002.008029/2022-33) onde houve ESTUDO DE DEMANDA PARA SUBSIDIAR A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE LIXO em que é pedido de cada órgão o documento de formalização de demanda (DFD) com ALINHAMENTO ESTRATÉGICO com preenchimento de tabela onde há **conversão de litros em m<sup>3</sup>, justificando, assim, a unidade de medida adotada no mencionado Pregão.**

**Por fim, em relação ao ponto suscitado sobre os cálculos da demanda, previstos no item 8.7 e 8.7.1, entedemos que estão compatíveis com o alinhamento estratégico do estudo de demanda.**

Quanto ao item 10.2 do edital, esclarecemos que a(s) impugnações podem ser recebidas por meio do e-mail do pregoeiro(a): [fabiana.sales@sead.pi.gov.br](mailto:fabiana.sales@sead.pi.gov.br) conforme previsto no edital, portanto o licitante tem amplos meios para enviar suas impugnações/pedidos de esclarecimento.

### **3. DA IMPUGNAÇÃO DA EMPRESA NORTE AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**

A empresa **NORTE AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**, apresentou Pedido de Impugnação no dia 10 de outubro de 2023, às 23:53 (terça-feira), conforme consta no e-mail (ID 9550622) do Processo 00002.008029/2022-33, a seguir transcrito:

"...

#### **III. DO PEDIDO**

65. Diante do exposto, requer que a presente impugnação seja RECEBIDA E JULGADA TOTALMENTE PROCEDENTE, retificando-se o Edital para retirar as exigências restritivas e a inclusão das informações dispostas na presente Impugnação, procedendo-se com nova publicação o edital do Pregão Eletrônico nº. 017/2023 e seus anexos, conforme os pontos que seguem:

- a) Retificação do edital com a exclusão das exigências mencionadas nas alíneas "a," e "c" do item 8.6.2.1 da parte específica do Edital e do Item 4.2.1 do Termo de Referência, a fim de assegurar a ampla competitividade, a isonomia entre os licitantes, bem como a alteração da alínea "b", incluindo especificações técnicas necessárias e correspondentes ao serviço, garantindo a segurança jurídica e a busca pelo negócio mais vantajoso, conforme os princípios que regem a licitação pública;
- b) Retificação do item em evidência, para possibilitar a apresentação de profissional registrado no CRQ, bem como a exclusão do percentual limitante de 5% (cinco por cento) em ART correspondente ao técnico-profissional considerando sua vedação pela lei 8.666/93;
- c) Retificar o Edital para acrescentar a exigência de declaração referente a anuência do profissional que será futuramente contratado, no item 8.6.2.2;
- d) Retificar o Edital para incluir a exigência de quantitativo mínimo no item 8.6.2.1, "b" da parte especial do Edital.
- e) Revisar e aperfeiçoar o item 8.7.1 do Termo de Referência do edital, de modo a fornecer informações mais detalhadas e específicas sobre a alocação das quantidades de coleta nos diversos endereços das Unidades, bem como esclarecer se as quantidades indicadas se destinam a cada unidade individualmente ou se devem ser distribuídas entre elas.

"..."

**Resposta à impugnação:** Analisando os pontos impugnados pela empresa licitante/impugnante, vejamos:

1. Quanto a solicitação de retificação do edital para a exclusão das exigências mencionadas nas alíneas "a," "b" e "c" do item 8.6.2.1 da parte específica do Edital e, ainda, do Item 4.2.1 do Termo de Referência por supostamente afrontar a competitividade e a razoabilidade, entedemos que o licitante não assiste razão. Cumpre esclarecer que as exigências referidas no Termo de referência estão em consonância com os princípios legais, e sobretudo, a exigência do alvará de *localização/funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal de Teresina e Licença ambiental expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAN-PMT, em conformidade com o art. 3º do Decreto Municipal nº 18.061/2018.*
2. Quanto à sugestão de retificação do item para possibilitar a comprovação de capacidade técnico-profissional por meio de apresentação de profissional registrado no CRQ, bem como a exclusão do percentual de 5% (cinco por cento) em ART, entedemos que o percentual exigido está em conformidade com a lei 8.666/93, bem como o Conselho de Classe previsto no termo de referência.

3. Quanto a sugestão de retificação do Edital para acrescentar a exigência de declaração de anuência do profissional que será futuramente contratado, o licitante deve observar que a exigência prevista no termo de referência sobre a apresentação do prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, essa exigência já se perfaz a anuência do profissional, não havendo necessidade de um termo de compromisso entre as partes, porém fica a critério da empresa esta declaração.
4. Quanto a retificação do Edital para incluir a exigência de quantitativo mínimo no item 8.6.2.1, "b" da parte especial do Edital. Informamos que está previsto o quantitativo de atestados, pois de acordo com o 4.2.1.1 do Termo de referência mencionado no edital, a empresa Licitante/Impugnante deverá apresentar no mínimo **01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da interessada, pessoa jurídica, e, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, no percentual de 5% (cinco por cento) do serviço de recolhimento de lixo previsto neste certame.**
5. Por fim, quanto à sugestão de aperfeiçoamento do item 8.7.1 do Termo de Referência (anexo do edital), informamos que o Licitante/Impugnante deve observar que no ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA consta as **INDICAÇÕES DE ENDEREÇOS DE COLETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS – CLASSE II E SUBTIPO II A DE CADA ÓRGÃOS/ENTES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇO.**

**CONCLUSÃO:**

Por todo o exposto, decido negar provimento às impugnações (ID 9548426 e ID 9550622), ao tempo em que informo que as respostas esclarecedoras estarão disponíveis no processo SEI nº 00002.008029/2022-33; site da SEAD (<http://licitacao.administracao.pi.gov.br/>); endereço eletrônico LICITACOES-E (<https://www.licitacoes-e.com.br/aop/consultar-detalhes-licitacao.aop>) e se tornará parte integrante do edital e seus anexos do Pregão nº 17/2023/SEAD, mantendo inalteradas as condições editalícias.

Teresina (PI).

(documento assinado e datado eletronicamente)

**Fabiana Barbosa de Carvalho Melo Sales**

**Pregoeira da SEAD/PI**



Documento assinado eletronicamente por **FABIANA BARBOSA DE CARVALHO MELO SALES Matr.373138-3, Pregoeira**, em 13/10/2023, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9567106** e o código CRC **710BEE47**.

**SEAD-PI-Secretaria de Administração do Estado do Piauí**  
Av. Pedro Freitas, 1900 - Bairro São Pedro - CEP 64018-900  
Fone: - CNPJ:08.839.135/0001-57

[www.ati.pi.gov.br](http://www.ati.pi.gov.br) - e-mail: [contato@ati.pi.gov.br](mailto:contato@ati.pi.gov.br)



Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 00002.008029/2022-33 SEI nº 9567106